RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026

Licitação: Pregão Eletrônico n° 000091/2026 - Compras Governamentais n° 37/2026

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2026.

A Pregoeira, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, após manifestação técnica, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01:
Considerando que os serviços de controle de pragas serão realizados mensalmente, solicitamos esclarecimentos sobre os critérios utilizados na definição dos valores de referência.
Ao analisarmos a tabela, identificamos unidades com áreas maiores e valores inferiores aos de unidades menores, além de diferenças expressivas de metragem com pouca variação de preço. Destacamos:

- Rua Caetés, 603: área de 2.561,85 m², com referência de R$ 950,00. Já a unidade da Rua Santa Quitéria, 566, com 5.050,22 m², apresenta referência de R$ 800,00 — área quase duas vezes maior, com valor inferior.
- Rua dos Tupinambás, 908: área de 2.189,18 m², com referência de R$ 950,00. A unidade da Rua Francisco Vicente, 23, possui 3.394,65 m², com referência de R$ 800,00, também apresentando área maior e valor menor.
- Avenida Brasília, 3505: área de 12.951,79 m², com referência de R$ 1.710,00. A unidade da Rodovia dos Inconfidentes, km 87, possui 20.465,81 m², com referência de R$ 1.720,00. São 7.514,02 m² adicionais, com diferença de apenas R$ 10,00.

Compreendemos que a metragem pode não ser o único fator considerado na precificação. Por isso, solicitamos a metodologia e a memória de cálculo utilizadas, esclarecendo se os valores contemplam a área total ou apenas a área efetivamente tratada e quais características técnicas e operacionais justificam essas diferenças. Esses esclarecimentos são necessários para avaliarmos a viabilidade da execução e elaborarmos uma proposta compatível com o escopo solicitado.

Resposta 01:
Os valores de referência foram estabelecidos com base nos preços praticados por empresas anteriormente contratadas para a prestação desses serviços nas unidades do Sesc em Minas.

Ressaltamos que a metragem das unidades não constitui, isoladamente, um parâmetro proporcional de precificação, uma vez que os valores praticados pelas prestadoras de serviços podem considerar diferentes fatores técnicos, operacionais e comerciais, conforme suas próprias metodologias de formação de preços. Dessa forma, as diferenças identificadas refletem os valores históricos utilizados como referência.

Questionamento 02:
Solicitamos esclarecimentos sobre os critérios utilizados na definição dos valores de referência para limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios, pois identificamos diferenças de preços que não acompanham a capacidade informada.
Como exemplo, o reservatório de 10.000 litros da Rua Viana do Castelo, 645, possui valor de R$ 280,00, enquanto o de mesma capacidade da Rua Santa Quitéria, 566, apresenta referência de R$ 505,00, uma diferença de aproximadamente 80%.

Também observamos reservatórios maiores com valores inferiores aos de menor capacidade. O reservatório de 48.000 litros da Rua Padre José Maria Deman, 805, está estimado em R$ 1.575,00, enquanto o de 72.000 litros da Rua Francisco Vicente, 23, possui referência de R$ 1.350,00. Da mesma forma, o de 60.000 litros em Ouro Preto apresenta valor de R$ 2.305,00, enquanto o de 86.240 litros da Rua dos Tupinambás, 956, está estimado em R$ 857,98.

Na própria unidade da Rua José Félix Martins, 1246, o reservatório de 130.000 litros possui referência de R$ 4.450,00, superior aos valores dos reservatórios de 336.000 e 450.000 litros, ambos estimados em R$ 4.000,00.

Compreendemos que fatores como acesso, tipo de reservatório e complexidade da execução podem influenciar a precificação. Contudo, solicitamos informar a metodologia e a memória de cálculo adotadas, esclarecendo quais particularidades justificam as diferenças apontadas e confirmando se os valores correspondem ao mesmo escopo de serviço por reservatório e por execução. Essas informações são necessárias para avaliarmos a viabilidade dos valores e elaborarmos uma proposta compatível com os serviços exigidos.

Resposta 02:

Da mesma forma, os valores de referência foram definidos com base nos preços praticados por empresas anteriormente contratadas para a execução desses serviços nas unidades do Sesc.

A capacidade dos reservatórios não representa, por si só, um critério proporcional dos preços, considerando que cada empresa prestadora possui sua própria metodologia de composição de custos, podendo contemplar aspectos técnicos e operacionais específicos, além das características dos reservatórios (se elevado, enterrado, caixa d'água) informadas no anexo II.

Assim, as diferenças apontadas correspondem dos valores anteriores usados como referência, não sendo resultado de uma metodologia de preços baseada exclusivamente na capacidade dos reservatórios.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAKELYNE COSTA ALVES
Data: 04/11/2026 15:01:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jakelyne Costa Alves
Pregoeiro(a)